000421

AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.792.760/0001-60

SOLICITAÇÃO DE PRAZO DE ENTREGA

A empresa DARLISSON DUMMER THUROW LTDA, CNPJ: 31.939.836/0001-80, situado a EST PICADA GRANDE, SN, PICADA GRANDE, DOM FELICIANO-RS, por intermédio do seu representante legal o Sr. DARLISSON DUMMER THUROW, inscrito no RG: 7120410183 e CPF: 037.182.410-99.

Em referência ao Pregão nº: 04/2024. Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 941884/2023 Ministério da Agricultura e Abastecimento (MAPA). CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2024.

Venho por meio deste documento solicitar um prazo de mais 30 dias, portanto até a data de 08/05/2024, para realizar a entrega.

Na madrugada do dia 21/03/2024, um temporal muito grande atingiu o nosso Município e destruiu grande parte do prédio de nossa empresa, e também toda a rede elétrica da empresa, também molhando parte das máquinas da empresa. No momento estamos nos reorganizando para reconstrução da empresa para termos um espaço novamente para fazer a fabricação e finalização de nossos implementos que estão em linha de produção.
Pedimos desculpas pelos transtornos causados.
Em anexo, abaixo no arquivo, as fotos dos danos causados pelo temporal.

DARLISSON DUMMER THUROW EIRELI:31939836000180

Assinado de forma digital por DARLISSON DUMMER THUROW EIRELI:31939836000180
Dados: 2024.04.02 08:58:26 -03'00'

000422

000424

Dom Feliciano-RS, 02 de abril de 2024.

DARLISSON DUMMER THUROW EIRELI:31939836000180

Assinado de forma digital por DARLISSON DUMMER THUROW EIRELI:31939836000180
Dados: 2024.04.02 08:58:45 -03'00'

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

OFÍCIO N° 032/2024/SEAMA

Município de Capanema, Estado do Paraná, ***Cidade da Rodovia Ecológica-Estrada Parque Caminho do Colono***, aos 05 dias do mês de abril de 2024.

Assunto: Prorrogação do Prazo de Entrega de Equipamento

Prezado, cumprimentando-o cordialmente, informamos que em resposta ao pedido formalizado por sua empresa, datado de 02 de abril de 2024, no qual solicitam a prorrogação do prazo de entrega do equipamento contratado através do pregão eletrônico número 04/2024 e contrato administrativo número 53/2024, por um período adicional de trinta (30) dias, devido aos danos significativos sofridos em suas instalações em função do recente temporal, informamos que a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente avaliou cuidadosamente a situação apresentada.

Compreendemos a gravidade dos impactos causados pelo evento climático adverso mencionado, o qual reconhecemos como um caso fortuito, estando fora do controle de ambas as partes envolvidas. A imprevisibilidade e a inevitabilidade dos danos sofridos são fatores que justificam a reconsideração de prazos previamente estabelecidos.

Portanto, após análise e em demonstração de nossa política de boa-fé e cooperação mútua, decidimos aceitar o pedido de prorrogação do prazo para a entrega do equipamento. A nova data limite para a conclusão deste compromisso será estendida por mais trinta (30) dias a partir da data originalmente acordada.

Contudo, salientamos a importância da comunicação contínua e transparente por parte de sua empresa acerca do progresso para a resolução dos problemas causados pelo temporal e o subsequente cumprimento do novo prazo estipulado. Esperamos que essa extensão permita que sua empresa realize as reparações necessárias com a devida diligência, assegurando a entrega do equipamento em condições adequadas de uso.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente reitera seu compromisso em apoiar práticas que beneficiem o desenvolvimento sustentável e a continuidade dos serviços essenciais à nossa comunidade, especialmente em tempos desafiadores. Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

000427

000427

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Tatiane Sott

Tatiane Sott
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente

Mateus Krüger

Mateus Kruger
Fiscal do contrato

Avenlda Brasil, 39 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 98401 3590

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - agricultura@capanema.pr.gov.br

000428

Gmail

Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

Solicitação de prorrogação, prazo de entrega!

1 mensagem

Darlisson Thurow <thurowdarlisson@gmail.com> 2 de abril de 2024 às 09:00
Para: Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

Bom dia!
A empresa DARLISSON DUMMER THUROW LTDA, CNPJ: 31.939.836/0001-80, situado a EST PICADA GRANDE, SN, PICADA GRANDE, DOM FELICIANO-RS, por intermédio do seu representante legal o Sr. DARLISSON DUMMER THUROW, inscrito no RG: 7120410183 e CPF: 037.182.410-99.
Em referência ao Pregão nº: 04/2024. Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 941884/2023 Ministério da Agricultura e Abastecimento (MAPA). CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2024.
Venho por meio deste solicitar um prazo de mais 30 dias, portanto até a data de 08/05/2024, para realizar a entrega.
Na madrugada do dia 21/03/2024, um temporal muito grande atingiu o nosso Município e destruiu grande parte do prédio de nossa empresa, e também toda a rede elétrica da empresa, também molhando parte das máquinas da empresa. No momento estamos nos reorganizando para reconstrução da empresa para termos um espaço novamente para fazer a fabricação e finalização de nossos implementos que estão em linha de produção.
Pedimos desculpas pelos transtornos causados.
Em anexo, abaixo no arquivo, as fotos dos danos causados pelo temporal.

Gratos pela vossa compreensão, aguardamos retorno e desde já agradecemos.
att.,
Dífani Thurow

Solicitação de prazo de entrega.pdf
2999K

000429

Pesquisar

Tati Veterinária Secretaria 10:47 AM
A EMPRESA DARLISSON DUMMER THURO...

Mais Barato Confecções 10:41 AM
Mais: Conjunto malha encorpada R$129,0... 1

Mais Barato 10:40 AM
Deste mesmo modelo não temos mais

Aldo 10:38 AM

Tayna Cmm 10:38 AM
relatorio-termo-homologacao-9874870590...

Camila Pagani 10:33 AM
QUE LINDO

Desapeguinhos e luxinhos brech... 10:31 AM
~ Aline: Foto 1

Clientes Maria Biju 10:29 AM
~ Maria Biju: Bom dia com um dica de our... 1

Grupo Vip- 1° mão 10:18 AM
Silvani: Arrasou 2

Licitações - Sudoeste/PR 10:04 AM
~ Mariele Scheres: Bom dia, algum município... 3

+55 54 8405-4733 9:55 AM
Oi! Chegou a hora de economizar, Roselia! ...

ALEGRIA DE VIVER 9:24 AM
Nair: Foto

Turma das Licitações. 9:08 AM
~ Eline :

FARMACIAS BRAVA 8:30 AM
~ Farmácia Brava Capanema: 19,99

Viagem Aparecida 8:03 AM
~ Maria Liane: Amém gratidão bom dia

Família Becker 6:42 AM
~ Aley Nene: Boooooom diiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiia

Divulgação de eventos Ontem
Sr: Boa noite! Alguém vendendo morangos??

Cleci Nowicki Ontem
Vídeo

"FAMÍLIA" Ontem
~ Aley Nene: Foto

Mae Ontem
Como vocês estão?

Dani Prima Ontem
Foto

Rafa Store Ontem
Rozani Ines Pozzer: Gratidão imensa à todas as no...

Baixar o WhatsApp para Windows >

Tati Veterinária Secretaria

Clique neste aviso para carregar mensagens mais antigas do seu celular.

HOJE

As mensagens são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Clique para saber mais.

BOM DIA TATI 10:45 AM

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DE ENTREGA.pdf
5 páginas • PDF • 3 MB

A EMPRESA DARLISSON DUMMER THUROW LTDA SOLICITOU NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024-CONVÊNIO: Nº 941884/2023 UM ADITIVO DE PRAZO DE ENTREGA. PRECISO QUE VOCÊ ANALISE E RESPONDA PARA ELES, DEPOIS ME MANDE A RESPOSTA QUE VOCÊ ENVIOU PARA ELES.
10:47 AM

Digite uma mensagem

Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

À
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA,** através do Secretário Airton Marcelo Barth, vem, por meio desta, solicitar seja **ADITIVADO** o PRAZO, conforme segue:

a) a confecção de aditivo contratual de prazo para 12 (doze) meses para vinculação da atividade a ser acrescida com objeto estipulado no Contrato Administrativo n° 54/2024, proveniente do procedimento de Pregão Eletrônico nº 4/2024, firmado com o(a) contratado(a) FORTMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

A presente solicitação almeja, portanto, seja **ADITIVADO** o seguinte item:

ITEM: **02**
CÓDIGO: **67826**
DESCRIÇÃO: **DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES COM DUPLO DISCO ESTRUTURA COM CHASSI TUBULAR CONSTRUÍDO EM AÇO CARBONO REFORÇADO, RESERVATÓRIO EM POLIETILENO COM GRADE INTERNA PARA PROTEÇÃO E FUNIL COM REGULAGEM DE ALTURA, COM CAPACIDADE MÍNIMA 1,3 M³, DISCOS, PALHETAS E DEFLETORES EM INOX, ACIONADOS POR CAIXAS DE TRANSMISSÃO DIMENSIONADAS PARA O TRABALHO COM SISTEMA AGITADOR, DESCARGA AJUSTÁVEL COM COMANDOS HIDRÁULICO INDEPENDENTES, ESCALA MILIMÉTRICA PARA DISTRIBUIÇÃO DAS SEMENTES E ADUBOS GRANULADOS, CARDAN COM PROTETOR COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.**

TOTAL A SER ADITIVADO: **R$ 11.935,00 (onze mil novecentos e trinta e cinco reais).**
Devendo ser reajustado conforme índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)

Em atenção ao Memorando Interno nº 01/2023/PGM, passo a apresentar as **justificativas** para a solicitação do termo aditivo, bem como **instruo** o presente requerimento com os documentos necessários:

JUSTIFICATIVA:

Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

Justifica-se o pedido de aditivo contratual de dilatação de prazo tendo em vista que os recursos provenientes do Convênio n. 941884/2023 celebrado com o Ministério da Agricultura e Abastecimento (MAPA) ainda não estão liberados para serem utilizados na contratação do item objeto do contrato administrativo n. 54/2024.

Ademais, ressalta-se que o preço praticado é vantajoso para a Administração Municipal e similar ao preço praticado nos demais entes municipais, sendo compatível com o preço de mercado.

Para fins de comprovação, segue em anexo contratação similar realizada nos seguintes municípios:

- Município de Lagoa Formosa/MG, oriundo do Pregão Eletrônico nº 51/2024, no valor de R$ 13.255,80 (treze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos) – Banco de Preços;
- Município de Arapoti/PR, oriundo do Pregão Eletrônico nº 6/2024, no valor de R$ 12.347,59 (doze mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) – Banco de Preços;
- Município de Manfrinópolis/PR, oriundo do Pregão Eletrônico nº 2/2023, no valor de R$ 11.270,37 (onze mil, duzentos e setenta reais e trinta e sete centavos) – Banco de Preços.

DOCUMENTOS EM ANEXO:

a) solicitação (via *e-mail*) de anuência do Contratado;
b) comprovantes de prática de preço similar junto aos Municípios de Lagoa Formosa/MG, Arapoti/PR e Manfrinópolis/PR;
c) declaração de existência de recursos financeiros;
d) certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e de Regularidade do FGTS);
e) declaração subscrita pelo(a) Fiscal do Contrato, **Clair Rodrigues dos Santos**, a respeito da regularidade dos serviços já prestados pela contratada.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 28 dias de janeiro de 2025.

Airton Marcelo Barth
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

DECLARAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

Declaro que os produtos/serviços vêm sendo fornecidos/prestados de forma satisfatória, conforme requisitos definidos em contrato, não existindo até a apresente data fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade, bem como que o preço é condizente com o aplicado no mercado.

Clair Rodrigues dos Santos
Fiscal Administrativo do Contrato

000433

SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

Solicitação de aditivo de prazo - Contrato 54/2024

1 mensagem

SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br> 23 de janeiro de 2025 às 08:30
Para: FORTMAQMAQUINAS@gmail.com

Bom dia.

Venho por meio deste solicitar **aditivo de prazo** por um período de 1 (um) ano do Contrato n° 54/2024 (anexo) pactuado entre a empresa FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA e o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, oriundo do Pregão Eletrônico n° 4/2024, para aquisição de DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTE, referente ao Convênio n° 941884-2023 celebrado com o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO (MAPA).
O presente aditivo de prazo é necessário tendo em vista que o recurso ainda não está disponível para aquisição do objeto e a vigência do presente contrato encerra no dia 05/03/2025.

Solicitamos que a concordância ou não em aditivar o presente contrato seja enviada até o dia **31/01/2025**.

Gratos por vossa compreensão, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes a manifestação de respeito e cordial apreço.

Atenciosamente,

Mara Daniele Gambetta

Secretaria Municipal de Contratações e Logística

Município de Capanema/PR

CONTRATO 54- FORTMAQ.pdf
345K

000434

SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

Aditivo do Contrato 54/2024

1 mensagem

LICITAÇÃO GRUPO TERRA VIVA <licitacaogrupoterraviva@gmail.com> 27 de janeiro de 2025 às 13:27
Para: selog.mara@capanema.pr.gov.br

Olá, boa tarde.

Aceitamos aditivar o contrato nº 54/2024 pelo período de mais um ano.

--
Fico à disposição para quaisquer esclarecimentos e, se possível, peço a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente;
Jakelyne Maria Verus
Setor de licitações

Telefone e WhatsApp: (46) 3543-2815
Grupo Terra Viva

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 06.313.733/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:03:14 do dia 26/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/05/2025.
Código de controle da certidão: **07A1.1185.EB67.1815**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000436

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 035899349-21

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.313.733/0001-62**
Nome: **FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/05/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (28/01/2025 15:40:32)

000437

CERTIDÃO NEGATIVA 76392/2025

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE, MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 21/03/2025	CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHRUFFHXJZXTH92QU
REQUERENTE: Universidade Federal do Paraná	PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA:	CNPJ/CPF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	ALVARÁ:
54853	06.313.733/0001-62		589

ENDEREÇO: RUA PROJETADA C, S/N - PARQUE INDUSTRIAL - LOTE 04 QUADRA513 Realeza - PR CEP: 85770000

ATIVIDADES: Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, Manutenção e reparação de tratores agrícolas, Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças, Comércio atacadista de lubrificantes, Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 20/01/2025.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.realeza.pr.gov.br

Voltar | Imprimir

000438

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.313.733/0001-62

Razão Social: FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

Endereço: R PROJETADA C SN LOTE 04 QUADRA 513 / PARQUE INDUSTRIAL / REALEZA / PR / 85770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:26/01/2025 a 24/02/2025

Certificação Número: 2025012602281676393117

Informação obtida em 28/01/2025 15:43:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000439

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.313.733/0001-62
Certidão nº: 5142219/2025
Expedição: 28/01/2025, às 15:42:33
Validade: 27/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.313.733/0001-62, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 01/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 28/01/2025 15:38:30

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: Acordo de Leniência **CEAF** **CEIS** **CEPIM** **CNEP**

CPF / CNPJ sancionado: **06.313.733/0001-62**

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

0044

TCEPR

000441

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 06313733000162

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Contratações Públicas

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

CNPJ: 75.972.760/0001-60 Responsável: Airton Marcelo Barth Departamento: Secretário Municipal de Logística e Contratações

Relatório de Cotação: Distribuidor de fertilizante

Pesquisa realizada em 28/01/2025 15:56:00

Relatório gerado no dia 28/01/2025 15:59:47 (IP: 187.49.135.78)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: distribuidor de fertilizantes e sementes novo, acoplado ao terceiro ponto do trator, disco duplo de distribuição, reguladores de fluxo, palhetas e protetor dianteiro dos discos confeccionados em aço inox e capacidade de carga de no mínimo de 1200kg.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	1	R$ 12.291,25 (un)	-	R$ 12.291,25	R$ 12.291,25

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE LAGOA FORMOSA	18602078000141-1-000051/2024	22/05/2024	R$ 13.255,80
2	75.658.377/0001-31 - MUNICIPIO DE ARAPOTI	06-2024-ARAPOTI-PR-MUNICIPIO DE ARAPOTI-PREGÃO ELETRÔNICO	02/05/2024	R$ 12.347,59
3	01.614.343/0001-09 - MUNICIPIO DE MANFRINOPOLIS	016143430000109-1-000002/2023	18/03/2024	R$ 11.270,37
Valor Unitário				R$ 12.291,25

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 12.347,59

Média dos Preços Obtidos: R$ 12.291,25

Valor Global: R$ 12.291,25

Detalhamento dos Itens

000443

Item 1: distribuidor de fertilizantes e sementes novo, acoplado ao terceiro ponto do trator, disco duplo de distribuição, reguladores de fluxo, palhetas e protetor dianteiro dos discos confeccionados em aço inox e capacidade de carga de no mínimo de 1200kg.

Preço Estimado: R$ 12.291,25 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 12.291,25 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 12.291,25

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	distribuidor de fertilizantes e sementes novo, acoplado ao terceiro ponto do trator, disco duplo de distribuição, reguladores de fluxo, palhetas e protetor dianteiro dos discos confeccionados em aço inox e capacidade de carga de no mínimo de 1200kg.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço ~~R$ 12.990,00~~

Valor corrigido em 2,05% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 25/11/2024) R$ 13.255,80

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 28/01/2024 à 28/01/2025; Palavra Chave: distribuidor de fertilizante; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE LAGOA FORMOSA

Objeto: [LICITANET] - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de implementos agrícolas, com vistas a cessões comodatárias, na forma da Lei, em favor de CDCs (Conselhos de Desenvolvimento Comunitário) das Comunidades Rurais deste município, atendendo às solicitações anteriores, bem como destinações de recursos parlamentares.

Descrição: **Distribuidor de fertilizantes, com capacidade e carga de 1.300 (hum mil e trezentos) quilos, depósito em polietileno, lançadores em aço inox com proteção, acionamento hidráulico com cardan, proteção no cardan, largura de aplicação de 08 (oito) a 30 (trint** - Distribuidor de fertilizantes, com capacidade e carga de 1.300 (hum mil e trezentos) quilos, depósito em polietileno, lançadores em aço inox com proteção, acionamento hidráulico com cardan, proteção no cardan, largura de aplicação de 08 (oito) a 30 (trinta) metros.

Data: 22/05/2024 09:36
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 18602078000141-1-000051/2024
Lote/Item: 1/4254550
Ata: N/A
Homologação: 17/06/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UNID
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.138.598/0001-78 *VENCEDOR*	DELBA VICENTINI CREMASCO	R$ 12.990,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Nome de Contato: DELBA
Telefone: (19) 4126-0057
Email: delbamaquinas@outlook.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Menor Preço ~~R$ 12.990,00~~

Valor corrigido em 2,05% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 25/11/2024) R$ 12.347,59

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 28/01/2024 à 28/01/2025; Palavra Chave: distribuidor de fertilizante; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 75.658.377/0001-31

Órgão: MUNICIPIO DE ARAPOTI

Objeto: Aquisição de máquinas e implementos agrícolas em atendimento à demanda da Secretaria Municipal Agrícola

Descrição: **Distribuidor de fertilizantes a lanço com disco duplo, caixa removível em polietileno, grade de proteção com defletor regulável, acionamento das comportas à distância hidráulico, com opção de abertura individual, pás de ângulo variável, disco lançador em** - Distribuidor de fertilizantes a lanço com disco duplo, caixa removível em polietileno, grade de proteção com defletor regulável, acionamento das comportas à distância hidráulico, com opção de abertura individual, pás de ângulo variável, disco lançador em aço inox, regulador de fluxo, largura de trabalho de 18 a 32 metros, capacidade de carga mínimo 1300 kg.

Data: 02/05/2024 10:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: NÃO
Identificação: 06-2024-ARAPOTI-PR-MUNICIPIO DE ARAPOTI-PREGÃO ELETRÔNICO
Lote/Item: 6/
Ata: Link Ata
Fonte: https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1
Quantidade: 1
Unidade: UND
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.292.142/0001-36 *VENCEDOR*	COLONHESI & COLONHESI LTDA	R$ 11.270,37

000444

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Nome de Contato:	Telefone:	Email:
Fabio	(44) 3624-3039	gizelli_vieira@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Menor Preço R$ 10.985,00

Valor corrigido em 2,60% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 25/11/2024) R$ 11.270,37

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 28/01/2024 à 28/01/2025; Palavra Chave: distribuidor de fertilizante; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

CNPJ: 01.614.343/0001-09
Órgão: MUNICIPIO DE MANFRINOPOLIS
Objeto: Aquisição de maquinas e implementos agricolas
Descrição: **Distribuidor de fertilizantes de duplo disco,com chassi tubular, construído emaço carbono, caixa dupla unificada, construída em plástico, discos, palhetas reguláveis e defletores construídos em aço inox, largura efetiva de até 32 metros, caixa de transmis** - Distribuidor de fertilizantes de duplo disco,com chassi tubular, construído emaço carbono, caixa dupla unificada, construída em plástico, discos, palhetas reguláveis e defletores construídos em aço inox, largura efetiva de até 32 metros, caixa de transmissão dimensionada para o trabalho com sistema de agitador, capacidade mínima de 1,3m³, largura de distribuição mínima de 12 a 32m, peso mínimo de 265kg, potência mínima de 60-80 cv, capacidade de levante de no mínimo 1300, comprimento mínimo de 1350mm, largura mínima de de 2100m, e altura mínima de 1350.

Data: 18/03/2024 14:37
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 01614343000109-1-000002/2023
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 23/01/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 2
Unidade: UN
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.542.364/0001-04 *VENCEDOR*	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R$ 10.985,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Nome de Contato:	Telefone:	Email:
João Batista Panazzolo	(46) 3543-2815	joaoterraviva@gmail.com

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa de Licitações e Leilões
https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1
Data: 28/01/2025 15:58:59
Acessar a fonte aqui

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas
https://www.gov.br/pncp/pt-br
Data: 28/01/2025 15:58:38
Acessar a fonte aqui

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Aditivo de prazo, reajustado o valor conforme índice do IPCA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS CONFORME O CONVÊNIO 941884-2023, TIPO CONCHA TRASEIRA, DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO, DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES, GRADE ARADORA INTERMEDIARIA CELEBRADO ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO (MAPA).

Em atenção à solicitação de parecer realizada pelo Departamento de Contratações Públicas acerca da existência de dotação(ões) orçamentária(s) para a contratação do objeto acima referido, informamos que a contratação em espeque cumpre o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Ademais, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação, cujo pagamento será efetuado por intermédio da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) abaixo descrita(s):

Dotações

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	3920	10.002.20.606.2001.1357	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício

Por oportuno, ressaltamos que o(s) crédito(s) orçamentário(s) serão liberados no momento da formalização do(s) contrato(s) – quando aplicável –, ou pela etapa de empenho.

Isso porque, não obstante haja apontada a existência de créditos orçamentários, a análise da disponibilidade de recursos financeiros para cumprimento da obrigação fica reservada às etapas da despesa acima elencadas, consoante disposto no caput do art. 59 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, observada a possibilidade de frustração na previsão de arrecadação capaz de afetar a cobertura financeira destinada à quitação do contrato.

Por seu turno, não compete à contabilidade o juízo do mérito da contratação quanto à análise e determinação do objeto da compra, cuja decisão é discricionária do Gestor Municipal de cada pasta. Daí a imprescindibilidade de planejamento por parte desses agentes, a fim de que não contraiam despesas sem a devida cobertura financeira dentro do exercício corrente, sob pena de submeter o Fisco a um Déficit Orçamentário e Financeiro.

Destarte, alertamos aos Secretários que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações acima indicadas, poderá haver limitação de empenho e movimentação financeira para realização das despesas correspondentes, por força do § 3º do art. 9º da Lei 101, de 4 de maio de 2000 (LRF).

Os apontamentos realizados neste Parecer ficam vinculados às informações apresentadas no processo em anexo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que eventualmente possam ocorrer durante o trâmite do certame até a formalização da contratação, salvo se as alterações forem formalmente encaminhadas a este Departamento em tempo hábil para emissão de novo parecer.

Devolva-se os autos para diligências posteriores.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 05 de fevereiro de 2025.

Vanessa Trento
CRC PR 079544/O-4

Município de Capanema - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 03/02/2025

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
10 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA	**300.000,00**	**300.000,00**	**0,00**	**300.000,00**
002 Departamento de Associativismo Agroindustrial	**300.000,00**	**300.000,00**	**0,00**	**300.000,00**
20.606.2001.1357 Incentivo ao Produtor Rural	**300.000,00**	**300.000,00**	**0,00**	**300.000,00**
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03920 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
Total Geral	**300.000,00**	**300.000,00**	**0,00**	**300.000,00**

3.3.90.39.12

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 03/02/2025
Contas de despesa: 3920

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

DESPACHO

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 4/2024, Contrato Administrativo nº 54/2054, objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS CONFORME O CONVÊNIO 941884-2023, TIPO CONCHA TRASEIRA, DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO, DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES, GRADE ARADORA INTERMEDIARIA CELEBRADO ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO (MAPA). Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do aditivo de prazo de vigência.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 05 dia(s) do mês de fevereiro de 2025

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/Agente de Contratação/
Chefe do Departamento de Contratações Públicas do
Município de Capanema

Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024.

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**, inscrito no CNPJ sob o n° 75.972.760/0001-60, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro, CEP 85.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, o sr. **NEIVOR KESSLER**, firma o presente apostilamento do **Contrato Administrativo nº 56/2024** do PREGÃO ELETRÔNICO 4/2024, celebrado com a pessoa jurídica e o(a) o TERRASSUS EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 44.607.880/0001-34, sediado(a) no seguinte endereço: Av Presidente Tancredo Neves, 4386 BRCAO B - CEP: 87706350 - Bairro: Jardim Guanabara, no Município de Paranavaí/PR, com o seguinte endereço eletrônico: milanitalian1992@outlook.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (44) 9 9834-0075, a seguir denominado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). DOMINGOS MILANI DO NASCIMENTO, CPF Nº 065.262.549-50, com função de: Representante Legal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

a) Substituição do Fiscal Administrativo e Técnico da Contratação

Em conformidade com o processo de revisão e atualização do Contrato, e considerando a necessidade da substituição do Fiscal Administrativo e Técnico da Contratação, informamos a seguinte alteração:

Exclusão do ex-servidor público municipal Jaime Pieri Caporal, Ex-Diretor Geral da Secretaria Municipal de Viação e Obras, como Fiscal Administrativo da Contratação, com a consequente inclusão do servidor público municipal Daniel Narciso Ferreira, Diretor do Departamento Rodoviário, que passa a exercer a função de Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico da Contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato firmado, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 28 dias de janeiro de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

000451

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato firmado, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 28 de janeiro de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024.

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro, CEP 85.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, o sr. **NEIVOR KESSLER**, firma o presente apostilamento do **Contrato Administrativo nº 56/2024** do PREGÃO ELETRÔNICO 4/2024, celebrado com a pessoa jurídica e o(a) o **TERRASSUS EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 44.607.880/0001-34, sediado(a) no seguinte endereço: Av Presidente Tancredo Neves, 4386 BRCAO B - CEP: 87706350 - Bairro: Jardim Guanabara, no Município de Paranavaí/PR, com o seguinte endereço eletrônico: milanitalian1992@outlook.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (44) 9 9834-0075, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). DOMINGOS MILANI DO NASCIMENTO, CPF Nº 065.262.549-50, com função de: Representante Legal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
a) Substituição do Fiscal Administrativo e Técnico da Contratação
Em conformidade com o processo de revisão e atualização do Contrato, e considerando a necessidade da substituição do Fiscal Administrativo e Técnico da Contratação, informamos a seguinte alteração:
Exclusão do ex-servidor público municipal Jaime Pieri Caporal, Ex-Diretor Geral da Secretaria Municipal de Viação e Obras, como Fiscal Administrativo da Contratação, com a consequente inclusão do servidor público municipal Daniel Narciso Ferreira, Diretor do Departamento Rodoviário, que passa a exercer a função de Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico da Contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato firmado, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 28 de janeiro de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

3º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2024.

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro, CEP 85.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, o sr. **NEIVOR KESSLER**, firma o presente apostilamento a **Ata de Registro de Preços nº 72/2024** do PREGÃO PRESENCIAL 08/2024, celebrado com a pessoa jurídica e o(a) **GELSON ASTOR MORE**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.019.100/0001-74, sediado(a) no seguinte endereço: RUA PARAÍBA, 968 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, no Município de Capanema/PR, com o seguinte endereço eletrônico: fronteiraiguacu@hotmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (46) 3552-1687, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). GELSON ASTOR MORE, CPF Nº 001.095.479-18, com função de: Representante Legal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

a) Inclusão de Maquinário ao Lote 24 da Ata de Registro de Preços
Em conformidade com o processo de revisão e atualização da Ata de Registro de Preço, e considerando a necessidade de inclusão de um novo veículo que não estava previamente previsto no Termo de Referência, informamos a adição do seguinte maquinário ao lote 24:
· Marca e Modelo: Pá Carregadeira XCMG, modelo LW300KV
· Chassi: XUG0300VPRPB05453
· Ano/Modelo: 2024/2024
· Cor: Amarela
· Número de Patrimônio: 21.664
Este maquinário não foi incluído anteriormente no Termo de Referência. Assim, ele está sendo incorporado ao Lote 24, que corresponde aos Tratores Escavos e Pás Carregadeiras, conforme a Ata de Registro de Preços estabelecida com o fornecedor. A inclusão deste veículo visa garantir a adequação da frota e o atendimento pleno das necessidades previstas no contrato a secretaria demandante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na Ata de Registro de Preços firmada, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 6 do mês de fevereiro de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS 09/2022.

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede administrativa na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado por seu Prefeito, o Sr. **NEIVOR KESSLER**, firma o presente apostilamento da T**omada de Preços 09/2022** celebrada com a pessoa jurídica **C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.528.717/0001-64, com sede na Rua Otaviano Teixeira dos Santos, nº 1561, sala 2-b, Centro, Francisco Beltrão/PR, doravante denominado(a) **CONTRATADO**, representado(a) neste ato por seu(sua) Presidente, o(a) Sr.(a) Claudia Frigeri, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 628.327.789-68, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
Em conformidade com o processo de revisão e atualização do Contrato e, considerando a necessidade da substituição do Fiscal da Contratação, informamos a seguinte alteração:
a) Fica designado o sr. Rubens Luis Rolando Souza, como Fiscal da Contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.
Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia**

Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2024.

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro, CEP 85.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, o sr. **NEIVOR KESSLER**, firma o presente apostilamento do **Contrato Administrativo nº 55/2024** do PREGÃO ELETRÔNICO 4/2024, celebrado com a pessoa jurídica e o(a) o FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.673.663/0001-63, sediado(a) no seguinte endereço: R Jose Schmidt, 1585 Sala C - CEP: 98690000 - bairro: Centro, no Município de São Martinho/RS, com o seguinte endereço eletrônico: atuatimaq@hotmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (55) 3533-1432, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). FRANCIS RICARDO ATUATI, CPF Nº 006.063.890-75, com função de: Representante Legal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

a) Substituição do Fiscal Administrativo e Técnico da Contratação

Em conformidade com o processo de revisão e atualização do Contrato, e considerando a necessidade da substituição do Fiscal Administrativo e Técnico da Contratação, informamos a seguinte alteração:

Exclusão do ex-servidor público municipal Jaime Pieri Caporal, Ex-Diretor Geral da Secretaria Municipal de Viação e Obras, como Fiscal Administrativo da Contratação, com a consequente inclusão do servidor público municipal Daniel Narciso Ferreira, Diretor do Departamento Rodoviário, que passa a exercer a função de Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico da Contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato firmado, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 28 dias de janeiro de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

000453

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jair Canci

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jhonattan Ricardo Senger

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP: 85.760-000
Fone: (46) 3552-1321
E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná
Prefeito Municipal: Neivor Kessler
Vice-Prefeito Municipal: Edemir Zandomênico Junior
Secretário de Administração: Auri Baierle
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Airton Marcelo Barth
Secretário(a) de Logística e Contratações Interino: Auri Baierle
Secretária de Educação e Cultura: Adriana Magnanti Lassig
Secretário de Esporte e Lazer Interino: Edemir Zandomênico Junior
Secretário(a) da Família e Evolução Social Interino: Auri Baierle
Secretário da Fazenda Pública: Alecxandro Noll
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo: Jair Canci
Secretário(a) de Saúde: Magaiver Rodrigo Felipsen
Secretário de Viação e Obras: Roque Osmar Pompermaier
Diretor-Geral da SECON: Franconer Minte
Chefe de Gabinete Interino: Jair Canci

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85.760-000
Fone: (46) 3552-1596
E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná
Vereador: Dirceu Alchieri - Presidente
Vereador: Geancarlo Denardin - Vice-Presidente
Vereadora: Ivone Maria Natal da Silva - 1º Secretária
Vereadora: Edna Aparecida Tavares - 2º Secretária
Vereador: André Luiz Drebes
Vereador: Edson Wilmsen
Vereadora: Eduarda Soares Tortora
Vereador: Ercio Marques Schappo
Vereador: Jilmar Jablonski
Vereador: Sergio Ullrich
Vereador: Valdomiro Brizola

ATOS LICITATÓRIOS

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2024.

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro, CEP 85.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, o sr. **NEIVOR KESSLER**, firma o presente apostilamento do **Contrato Administrativo nº 54/2024** do PREGÃO ELETRÔNICO 4/2024, celebrado com a pessoa jurídica e o(a) o **FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.313.733/0001-62, sediado(a) no seguinte endereço: R Projetada C, sn, Lote 04 Quadra 513 - CEP: 85770000 - bairro: Parque Industrial, no Município de Realeza/PR, com o seguinte endereço eletrônico: fortmaqmaquinas@gmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (46) 3543-2815, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO, CPF Nº 327.343.600-04, com função de: Representante Legal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
a) Substituição do Fiscal Administrativo e Técnico da Contratação
Em conformidade com o processo de revisão e atualização do Contrato, e considerando a necessidade da substituição do Fiscal Administrativo e Técnico da Contratação, informamos a seguinte alteração:
Exclusão do ex-servidor público municipal Jaime Pieri Caporal, Ex-Diretor Geral da Secretaria Municipal de Viação e Obras, como Fiscal Administrativo da Contratação, com a consequente inclusão do servidor público municipal Daniel Narciso Ferreira, Diretor do Departamento Rodoviário, que passa a exercer a função de Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico da Contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato firmado, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 28 de janeiro de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2024.

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro, CEP 85.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, o sr. **NEIVOR KESSLER**, firma o presente apostilamento do **Contrato Administrativo nº 55/2024** do PREGÃO ELETRÔNICO 4/2024, celebrado com a pessoa jurídica e o(a) o **FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.673.663/0001-63, sediado(a) no seguinte endereço: R Jose Schmidt, 1585 Sala C - CEP: 98690000 - bairro: Centro, no Município de São Martinho/RS, com o seguinte endereço eletrônico: atuatimaq@hotmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (55) 3533-1432, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). FRANCIS RICARDO ATUATI, CPF Nº 006.063.890-75, com função de: Representante Legal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
a) Substituição do Fiscal Administrativo e Técnico da Contratação
Em conformidade com o processo de revisão e atualização do Contrato, e considerando a necessidade da substituição do Fiscal Administrativo e Técnico da Contratação, informamos a seguinte alteração:
Exclusão do ex-servidor público municipal Jaime Pieri Caporal, Ex-Diretor Geral da Secretaria Municipal de Viação e Obras, como Fiscal Administrativo da Contratação, com a consequente inclusão do servidor público municipal Daniel Narciso Ferreira, Diretor do Departamento Rodoviário, que passa a exercer a função de Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico da Contratação.

Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2024.

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro, CEP 85.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, o sr. **NEIVOR KESSLER**, firma o presente apostilamento do **Contrato Administrativo nº 54/2024** do PREGÃO ELETRÔNICO 4/2024, celebrado com a pessoa jurídica e o(a) o FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.313.733/0001-62, sediado(a) no seguinte endereço: R Projetada C, sn, Lote 04 Quadra 513 - CEP: 85770000 - bairro: Parque Industrial, no Município de Realeza/PR, com o seguinte endereço eletrônico: fortmaqmaquinas@gmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (46) 3543-2815, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO, CPF Nº 327.343.600-04, com função de: Representante Legal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

a) Substituição do Fiscal Administrativo e Técnico da Contratação

Em conformidade com o processo de revisão e atualização do Contrato, e considerando a necessidade da substituição do Fiscal Administrativo e Técnico da Contratação, informamos a seguinte alteração:

Exclusão do ex-servidor público municipal Jaime Pieri Caporal, Ex-Diretor Geral da Secretaria Municipal de Viação e Obras, como Fiscal Administrativo da Contratação, com a consequente inclusão do servidor público municipal Daniel Narciso Ferreira, Diretor do Departamento Rodoviário, que passa a exercer a função de Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico da Contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato firmado, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 28 dias de janeiro de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

000455

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005, LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jair Canci

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jhonattan Ricardo Senger

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP: 85.760-000
Fone: (46) 3552-1321
E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná
Prefeito Municipal: Neivor Kessler
Vice-Prefeito Municipal: Edemir Zandomênico Junior
Secretário de Administração: Auri Baierle
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Airton Marcelo Barth
Secretário(a) de Logística e Contratações Interino: Auri Baierle
Secretária de Educação e Cultura: Adriana Magnanti Lassig
Secretário de Esporte e Lazer Interino: Edemir Zandomênico Junior
Secretário(a) da Família e Evolução Social Interino: Auri Baierle
Secretário da Fazenda Pública: Alecxandro Noll
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo: Jair Canci
Secretário(a) de Saúde: Magaiver Rodrigo Felipsen
Secretário de Viação e Obras: Roque Osmar Pompermaier
Diretor-Geral da SECON: Franconer Minte
Chefe de Gabinete Interino: Jair Canci

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85.760-000
Fone: (46) 3552-1596
E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná
Vereador: Dirceu Alchieri - Presidente
Vereador: Geancarlo Denardin - Vice-Presidente
Vereadora: Ivone Maria Natal da Silva - 1º Secretária
Vereadora: Edna Aparecida Tavares - 2º Secretária
Vereador: André Luiz Drebes
Vereador: Edson Wilmsen
Vereadora: Eduarda Soares Tortora
Vereador: Ercio Marques Schappo
Vereador: Jilmar Jablonski
Vereador: Sergio Ullrich
Vereador: Valdomiro Brizola

ATOS LICITATÓRIOS

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2024.

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro, CEP 85.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, o sr. **NEIVOR KESSLER**, firma o presente apostilamento do **Contrato Administrativo nº 54/2024** do PREGÃO ELETRÔNICO 4/2024, celebrado com a pessoa jurídica e o(a) o **FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.313.733/0001-62, sediado(a) no seguinte endereço: R Projetada C, sn, Lote 04 Quadra 513 - CEP: 85770000 - bairro: Parque Industrial, no Município de Realeza/PR, com o seguinte endereço eletrônico: fortmaqmaquinas@gmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (46) 3543-2815, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO, CPF Nº 327.343.600-04, com função de: Representante Legal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
a) Substituição do Fiscal Administrativo e Técnico da Contratação
Em conformidade com o processo de revisão e atualização do Contrato, e considerando a necessidade da substituição do Fiscal Administrativo e Técnico da Contratação, informamos a seguinte alteração:
Exclusão do ex-servidor público municipal Jaime Pieri Caporal, Ex-Diretor Geral da Secretaria Municipal de Viação e Obras, como Fiscal Administrativo da Contratação, com a consequente inclusão do servidor público municipal Daniel Narciso Ferreira, Diretor do Departamento Rodoviário, que passa a exercer a função de Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico da Contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato firmado, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 28 de janeiro de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2024.

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro, CEP 85.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, o sr. **NEIVOR KESSLER**, firma o presente apostilamento do **Contrato Administrativo nº 55/2024** do PREGÃO ELETRÔNICO 4/2024, celebrado com a pessoa jurídica e o(a) o **FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.673.663/0001-63, sediado(a) no seguinte endereço: R Jose Schmidt, 1585 Sala C - CEP: 98690000 - bairro: Centro, no Município de São Martinho/RS, com o seguinte endereço eletrônico: atuatimaq@hotmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (55) 3533-1432, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). FRANCIS RICARDO ATUATI, CPF Nº 006.063.890-75, com função de: Representante Legal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
a) Substituição do Fiscal Administrativo e Técnico da Contratação
Em conformidade com o processo de revisão e atualização do Contrato, e considerando a necessidade da substituição do Fiscal Administrativo e Técnico da Contratação, informamos a seguinte alteração:
Exclusão do ex-servidor público municipal Jaime Pieri Caporal, Ex-Diretor Geral da Secretaria Municipal de Viação e Obras, como Fiscal Administrativo da Contratação, com a consequente inclusão do servidor público municipal Daniel Narciso Ferreira, Diretor do Departamento Rodoviário, que passa a exercer a função de Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico da Contratação.

000456

PARECER JURÍDICO Nº 29/2025

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Logística e Contratações – SELOG.
ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos.
ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA.
ASSUNTO: Análise de solicitação de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº54/2024. Alteração de quantidade e valor e prorrogação de prazo de vigência contratual. Pregão Eletrônico nº 4/2024.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de máquinas e equipamentos, conforme o convênio 941884/2023, *tipo concha traseira, distribuidor de adubo orgânico líquido, distribuidor de fertilizantes, grade aradora* intermediária, celebrado por meio do Ministério da Agricultura e Abastecimento - MAPA.

EMENTA: ALTERAÇÃO CONTRATUAL. QUANTIDADE E VALOR. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA. JUSTIFICATIVA SUFICIENTE. POSSIBILIDADE. PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Logística e Contratações – SELOG encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente Processo Administrativo para análise de solicitação de alteração contratual, consubstanciado em alteração de quantidade e valor, bem como prorrogação de prazo de vigência contratual.

É o relatório.

2. PARECER

2.1. Considerações iniciais

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria-Geral, nos termos do § 4º do art. 45, da Lei Complementar Municipal nº 14/22 (art. 53, *caput* e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021), prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros do(s) produto(s)/serviço(s) entendido(s) como necessário(s).

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos do objeto do aditivo solicitado não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.2. Do Acréscimo de Quantitativo

O art. 182, inciso I, alínea "b", c/c o art. 183, ambos da LCM 14/22, concede à Administração a possibilidade de modificar o valor contratual realizando acréscimos ou supressões em obras, serviços e compras num percentual máximo de 25% do valor inicial, e no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos (art. 124, inciso I, alínea "b" c/c o art. 125, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021).

Destarte, vê-se, pela disposição legal, que em se tratando de uma alteração de natureza quantitativa, cujo acréscimo não ultrapasse os limites legais, detém a Administração a possibilidade de fazê-lo unilateralmente, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitado o interesse público primário.

Deveras, desde que respeitados os preços ajustados no contrato e considerando a necessidade de aquisição/prestação do(s) objeto(s)/serviço(s) indicado(s) no requerimento, indicam que os requisitos exigidos para realizar o acréscimo se encontram presentes, haja vista que a possibilidade de alterar unilateralmente o ajuste representa uma prerrogativa à disposição da Administração para concretizar o interesse público, ainda mais quando há solicitação ou concordância por parte da empresa contratada.

Com efeito, a modificação quantitativa do valor contratado deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e empresa contratada), ou seja, a variação da contraprestação deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com o aumento do objeto.

Por outro lado, adverte-se que o parâmetro sobre o qual deve ser calculado o limite de 25% não é o quanto do objeto é alterado, mas o quanto da alteração do objeto repercute no valor inicial atualizado do contrato, isto é, o cálculo do limite a ser aditado deve ter por base o valor total da contratação e não o quantitativo individualizado de cada item.

No caso em análise, o aumento da quantidade do(s) objeto(s) é proporcional ao acréscimo do valor do(s) respectivo(s) contrato(s), respeitando-se, portanto, o percentual máximo permitido (25%).

Por todo o exposto, considerando que a alteração que se pretende implementar qualifica-se como quantitativa (acréscimo), vislumbram-se respeitados os limites definidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e, portanto, nada obsta a sua formalização, pois adequada ao caso (arts. 152, 182 e 183, todos da LCM 14/22 e, ainda, art. 124, inciso I, alínea "b" c/c o art. 125, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021).

2.3. Da Prorrogação do prazo de vigência

A Lei Complementar Municipal nº 14/22 (arts. 105, 106 e 107, todos da Lei Federal nº 14.133/2021) admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

> ***Art. 164.*** *A duração dos contratos regidos por esta lei será a prevista no edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.*
>
> ***Parágrafo único.*** *Independentemente de previsão no plano plurianual, os contratos com duração de até um ano podem ultrapassar o exercício financeiro em que forem celebrados, desde que a Administração tenha a cautela de, no exercício financeiro seguinte, alocar as dotações orçamentárias para fazer frente ao custo financeiro do contrato.*
>
> ***Art. 165.*** *A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:*
>
> *(...)*
>
> ***Art. 166.*** *As contratações de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.*

Destarte, depreende-se do art. 166 da Lei Complementar Municipal nº 14/22 (arts. 105, 106 e 107, todos da Lei Federal nº 14.133/2021), a possibilidade de prorrogação contratual do prazo de vigência.

Além disso, a prorrogação pleiteada não aumenta o quantitativo e os preços praticados, logo, entendo que a prorrogação contratual demonstra a vantajosidade para a Administração, visto que os valores vigentes não serão alterados substancialmente.

Outrossim, convém frisar que a prorrogação contratual em análise, *per si*, não contempla qualquer pedido de reequilíbrio contratual, propriamente dito; o pleito de aditivo é limitado ao prazo da vigência contratual.

Com efeito, a PGM não encontra óbices a prorrogação contratual.

2.4. Do prazo de prorrogação contratual

A(s) Secretaria(s) interessada(s) pleiteia(m) a prorrogação contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar a partir do dia seguinte de seu vencimento.

Considerando que não há impedimento legal para a prorrogação contratual pelo prazo pleiteado, na visão desta Procuradoria-Geral, não se vê oposição à extensão contratual na forma pleiteada.

2.5. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias,** possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria-Geral se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, na forma pretendida, **desde que sejam providenciadas:**

a) a juntada e conferência de toda a documentação de regularidade fiscal prevista na em Lei, de modo a comprovar que a empresa contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, se necessário;

b) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;

c) a assinatura do aditivo contratual pelas partes;

d) a publicação do extrato do aditivo no Diário Oficial do Município.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 6 de fevereiro de 2025.

Robson Pinheiro da Silva

Robson Pinheiro da Silva
Procurador Municipal
OAB/PR 66.740

000459

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 4/2024, Contrato Administrativo nº 04/2024, objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS CONFORME O CONVÊNIO 941884-2023, TIPO CONCHA TRASEIRA, DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO, DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES, GRADE ARADORA INTERMEDIARIA CELEBRADO ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO (MAPA). Acato o Parecer Jurídico nº 29/2025 pelo aditivo de Prazo de Vigência e aplicação do Indice IPCA.

Solicito ao Departamento de Contratações Pública para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 18 dia(s) do mês de fevereiro de 2024

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

000460

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R$11.935,00 de 06-Março-2024 e 28-Fevereiro-2025 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: R$12.376,50

Memória do Cálculo

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 06-Março-2024 e 28-Fevereiro-2025

Em percentual: 3,6992%
Em fator de multiplicação: 1,036992

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:
Março-2024 = 0,16%; Abril-2024 = 0,38%; Maio-2024 = 0,46%; Junho-2024 = 0,21%; Julho-2024 = 0,38%; Agosto-2024 = -0,02%; Setembro-2024 = 0,44%; Outubro-2024 = 0,56%; Novembro-2024 = 0,39%; Dezembro-2024 = 0,52%; Janeiro-2025 = 0,16%.

Atualização
Valor atualizado = valor * fator = R$11.935,00 * 1,036992
Valor atualizado = R$12.376,50

Curiosidades:
Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

000461

1º aditivo ao contrato 54/2024 para assinatura

1 mensagem

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br> 19 de fevereiro de 2025 às 07:55
Para: fortmaqmaquinas@gmail.com

bom dia, favor assinar digitalmente e nos devolver

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46)984013549

1º aditivo ao contrato 54.pdf
162K

000462

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

À
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA,** através do Secretário Airton Marcelo Barth, vem, por meio desta, solicitar seja **ADITIVADO** o PRAZO, conforme segue:

a) a confecção de aditivo contratual de prazo para 12 (doze) meses para vinculação da atividade a ser acrescida com objeto estipulado no Contrato Administrativo n° 55/2024, proveniente do procedimento de Pregão Eletrônico nº 4/2024, firmado com o(a) contratado(a) FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI.

A presente solicitação almeja, portanto, seja **ADITIVADO** o seguinte item:

ITEM: **04**
CÓDIGO: **67828**
DESCRIÇÃO: **DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LIQUIDO, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6.000 LITROS CONSTRUÍDO EM PINTURA EXTERNA A PÓ POLIÉSTER E REVESTIDO INTERNAMENTE COM TINTA A PÓ EPÓXI, COM TAMPA TRASEIRA DE ABERTURA TOTAL,. VÁLVULA TRASEIRA DE SAÍDA 6" COM ABERTURA HIDRÁULICA COM BICO LEQUE, TAMPA DE INSPEÇÃO SUPERIOR DE 250 MM, VÁLVULA DE ALIVIO DE SEGURANÇA, EQUIPADO COM BOMBA A VÁCUO CAPACIDADE MÍNIMA DE VAZÃO DE AR DE 4.300 L/MIN. VÁLVULAS DE PRESSÃO E VÁCUO POR ESFERAS DE BORRACHA, CABEÇALHO COM ENGATE GIRATÓRIO LUBRIFICÁVEL, PÉ DE APOIO REGULÁVEL E MÓVEL, AGITADOR INTERNO, BOMBA VÁCUO COM LUBRIFICAÇÃO FORÇADA ATRAVÉS DE BOMBA DE ENGRENAGENS E CARCAÇA EM FERRO FUNDIDO, COM VISOR DE NÍVEL DE ÓLEO LUBRIFICANTE, COM REGULADOR DO CONTAGOTAS DE LUBRIFICAÇÃO DAS PALHETAS NA CARGA (VÁCUO) E NA DESCARGA (PRESSÃO); INDICADOR DE NÍVEL; MANO VACUÔMETRO; AGITADOR INTERNO, MANGOTE DE CARGA DE 6 METROS COMPATÍVEL COM CAPACIDADE DO TANQUE CARDAM COM PROTETOR. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.**

TOTAL A SER ADITIVADO: **R$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).**
Devendo ser reajustado conforme índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)

000463

Em atenção ao Memorando Interno nº 01/2023/PGM, passo a apresentar as **justificativas** para a solicitação do termo aditivo, bem como **instruo** o presente requerimento com os documentos necessários:

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se o pedido de aditivo contratual de dilatação de prazo tendo em vista que os recursos provenientes do Convênio n. 941884/2023 celebrado com o Ministério da Agricultura e Abastecimento (MAPA) ainda não estão liberados para serem utilizados na contratação do item objeto do contrato administrativo n. 55/2024.

Ademais, ressalta-se que o preço praticado é vantajoso para a Administração Municipal e similar ao preço praticado nos demais entes municipais, sendo compatível com o preço de mercado.

Para fins de comprovação, segue em anexo contratação similar realizada nos seguintes municípios:

- Município de Marmeleiro/PR, oriundo do Pregão Eletrônico nº 28/2024, no valor de R$ 58.288,79 (cinquenta e oito mil duzentos e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos) – Banco de Preços;
- Município de São Domingos do Sul/RS, oriundo do Pregão Eletrônico nº 40/2024, no valor de R$ 60.532,70 (sessenta mil quinhentos e trinta e dois reais e setenta centavos) – Banco de Preços.

DOCUMENTOS EM ANEXO:

a) solicitação (via *e-mail*) de anuência do Contratado;
b) comprovantes de prática de preço similar junto aos Municípios de Marmeleiro/PR e São Domingos do Sul/RS;
c) declaração de existência de recursos financeiros;
d) certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e de Regularidade do FGTS);
e) declaração subscrita pelo(a) Fiscal do Contrato, **Daniel Narciso Ferreira**, a respeito da regularidade dos serviços já prestados pela contratada.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 29 dias de janeiro de 2025.

Airton Marcelo Barth
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

000464

DECLARAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

Declaro que os produtos/serviços vêm sendo fornecidos/prestados de forma satisfatória, conforme requisitos definidos em contrato, não existindo até a apresente data fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade, bem como que o preço é condizente com o aplicado no mercado.

Daniel Narciso Ferreira
Fiscal Administrativo do Contrato

SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

Solicitação de aditivo de prazo - Contrato 55/2024

2 mensagens

SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br> 23 de janeiro de 2025 às 08:30
Para: atuatimaq@hotmail.com

Bom dia.

Venho por meio deste solicitar **aditivo de prazo** por um período de 1 (um) ano do Contrato n° 55/2024 (anexo) pactuado entre a empresa FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI e o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, oriundo do Pregão Eletrônico n° 4/2024, para aquisição de DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO, referente ao Convênio n° 941884-2023 celebrado com o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO (MAPA).
O presente aditivo de prazo é necessário tendo em vista que o recurso ainda não está disponível para aquisição do objeto e a vigência do presente contrato encerra no dia 05/03/2025.

Solicitamos que a concordância ou não em aditivar o presente contrato seja enviada até o dia **31/01/2025**.

Gratos por vossa compreensão, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes a manifestação de respeito e cordial apreço.

Atenciosamente,

Mara Daniele Gambetta

Secretaria Municipal de Contratações e Logística

Município de Capanema/PR

CONTRATO 55- FRANCIS.pdf
344K

ATUATI MAQUINAS AGRICOLAS <atuatimaq@hotmail.com> 28 de janeiro de 2025 às 08:42
Para: SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

Bom dia

Venho por meio deste informar que a empresa tem interesse em assinar o aditivo, alterando a vigência do contrato em 1 ano.
Ficamos no aguardo do mesmo, para assinatura.

Att:
Simone Schneider
ATUATI MÁQUINAS
(55) 99946-3588
www.atuatimaquinas.com.br

Atuati
MÁQUINAS NOVAS E USADAS – PEÇAS E SERVIÇOS
SÃO MARTINHO · FILIAL HUMAITÁ – RS

000465

De: SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 23 de janeiro de 2025 08:30
Para: atuatimaq@hotmail.com <atuatimaq@hotmail.com>
Assunto: Solicitação de aditivo de prazo - Contrato 55/2024

[Texto das mensagens anteriores oculto]

000466

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA
CNPJ: 32.673.663/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:06:58 do dia 12/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/06/2025.
Código de controle da certidão: **0BBE.F550.F52E.0A7B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

000466

Nome: **FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA**

CNPJ base: **32.673.663/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **28 dias do mês de JANEIRO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.
Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 28/3/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **32933280**
Autenticação: **43258169**

000467

Município de SÃO MARTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA EMPRESARIAL

Exercício: **2025**

Nº Certidão: **12486/2025**

Razão Social:	**FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA**
CPF/CNPJ:	**32.673.663/0001-63**
Inscrição Municipal:	**1635**
Endereço:	**RUA JOSE SCHMITT, 1585**
Município:	**SAO MARTINHO**

CERTIFICO o requerimento da parte interessada, que o contribuinte acima citado, nada deve aos cofres deste Município, até esta data, ressalvado o Direito da Fazenda Municipal lançar quaisquer créditos que venha ser apurados, Certidão esta emitida para fins de:

Finalidade: **DIREITOS**

Data da Emissão: **29/01/2025**

Validade: **28/02/2025**

Verificar Autenticidade

Emitida às 07:49 do dia 29/01/2025

Código de Controle: **UTIE.SU4U.QINS.NE5O**

http://cidadao.pmsm.gespamweb.com.br:8000/validar-certidao

000468

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.673.663/0001-63
Certidão nº: 5248829/2025
Expedição: 29/01/2025, às 07:52:47
Validade: 28/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.673.663/0001-63, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar | Imprimir

000469

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.673.663/0001-63
Razão Social: FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA
Endereço: - RUA JOSE SCHMITT - / - / SAO MARTINHO / RS / 98690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:18/01/2025 a 16/02/2025

Certificação Número: 2025011804085322257754

Informação obtida em 29/01/2025 08:17:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000470

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 32673663000163

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 01/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 28/01/2025 17:14:49

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: **Acordo de Leniência** **CEAF** **CEIS** **CEPIM** **CNEP**

CPF / CNPJ sancionado: **32.673.663/0001-63**

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

0004771

AUTENTICIDADE CERTIFICADO AUTENTICIDADE CERTIFICADO

CNPJ: 75.972.760/0001-60 Responsável: Airton Marcelo Barth Departamento: Secretário Municipal de Logística e Contratações

Relatório de Cotação: Distribuidor de adubo orgânico líquido

Pesquisa realizada em 29/01/2025 08:00:34

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: distribuidor de adubo orgânico liquido - distribuidor de adubo orgânico líquido com bomba vácuo, compressor de palhetas, capacidade 6000l, rodado tandem, pneus novos 400x60x15,5 alta flutuação, 16 lonas, marca mepel daolv 6000

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 2	1	R$ 59.410,75 (un)	-	R$ 59.410,75	R$ 59.410,75

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE MARMELEIRO	76205665000101-1-000028/2024	03/05/2024	~~R$ 59.410,75~~ R$ 58.288,79
2	MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO SUL	92406453000130-1-000040/2024	26/03/2024	~~R$ 59.410,75~~ R$ 60.532,70
Valor Unitário				**R$ 59.410,75**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 59.410,75

Média dos Preços Obtidos: R$ 59.410,75

Valor Global: **R$ 59.410,75**

Detalhamento dos Itens

Item 1: distribuidor de adubo orgânico liquido - distribuidor de adubo orgânico líquido com bomba vácuo, compressor de palhetas, capacidade 6000l, rodado tandem, pneus novos 400x60x15,5 alta flutuação, 16 lonas, marca mepel daolv 6000

Preço Estimado: R$ 59.410,75 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 59.410,75 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 59.410,75

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	distribuidor de adubo orgânico liquido - distribuidor de adubo orgânico líquido com bomba vácuo, compressor de palhetas, capacidade 6000l, r odado tandem, pneus novos 400x60x15,5 alta flutuação, 16 lonas, marca mepel daolv 6000	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço

~~R$ 57.120,00~~

Valor corrigido em 2,05% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 25/11/2024)

R$ 58.288,79

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 29/01/2024 à 29/01/2025; Palavra Chave: distribuidor de adubo; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento.

Descrição: **Distribuidor de Adubo Líquido novo, tanque de capacidade mínima de 5.000 litros, mangote de sucção mínimo de 5 metros, eixo e rodado tandem, com 4 rodas com pneus novos de fábrica, sendo modelo de pneus de alta flutuação 400/60-15.5 (para melhor estabilid** - Distribuidor de Adubo Liquido novo, tanque de capacidade mínima de 5.000 litros, mangote de sucção mínimo de 5 metros, eixo e rodado tandem, com 4 rodas com pneus novos de fábrica, sendo modelo de pneus de alta flutuação 400/60-15.5 (para melhor estabilidade em terrenos declivosos e menor compactação do solo), com agitador interno, indicador de nível, válvula de pressão e vácuo por esfera de borracha, sifão, rotação mínima do cardam de 540 rpm. Bomba a vácuo, tanque de chapa em aço e/ou galvanizado, abertura da válvula hidraulica, tampa traseira com abertura total, canhão lateral, suporte para mangueira, engate com regulagem, pé de apoio regulável e móvel. Certificação NR12. Equipamento robusto, fácil operação e de baixo custo de manutenção, indicado para sucção, transporte e distribuição de adubo orgânico líquido. Sugestão de Marca: Ipacol; Algor; Mepel; Fertiliq. No geral possuindo todo o conjunto para o pleno funcionamento do equipamento, na captação e distribuição dos produtos de forma eficaz. Com manual de operações e de peças e entrega técnica. Se necessário e demandado pelo operador da associação beneficiada, a empresa deverá realizar acompanhamento in loco do equipamento nas primeiras distribuições de material utilizado nas propriedades dos agricultores, para orientação e soluções de eventuais problemas e dificuldades no uso do equipamento, para assim atingir máximo rendimento do objeto e satisfação do cliente. Garantia e assistência técnica de no mínimo 12 meses. Caso não seja possivel a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para a oficina própria da proponente, fica sob a responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários a perfeita solução do problema.

Data: 03/05/2024 09:04

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 76205665000101-1-000028/2024

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Homologação: 26/06/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 2

Unidade: UNIDADE (UD)

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.823.601/0001-71 *VENCEDOR*	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN LTDA	R$ 57.120,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Telefone:
(51) 3635-1694

Email:
comercial@agrovalemaquinas.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Menor Preço

~~R$ 59.000,00~~

Valor corrigido em 2,60% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 25/11/2024)

R$ 60.532,70

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 29/01/2024 à 29/01/2025; Palavra Chave: distribuidor de adubo; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO SUL

Objeto: VALOR REFERENTE A AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO

Descrição: **DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LIQUIDO - distribuidor de adubo orgânico líquido com bomba vácuo, compressor de palhetas, capacidade 6000l, rodado tandem, pneus novos 400x60x15,5 alta flutuação, 16 lonas. Marca MEPEL DAOLV 6000** - DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LIQUIDO - distribuidor de adubo orgânico líquido com bomba vácuo, compressor de palhetas, capacidade 6000l, rodado tandem, pneus novos 400x60x15,5 alta flutuação, 16 lonas. Marca MEPEL DAOLV 6000

Data: 26/03/2024 18:27

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 92406453000130-1-000040/2024

Lote/Item: 1/1001

Ata: N/A

Homologação: 26/03/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
93.210.698/0001-50 *VENCEDOR*	DEONISIO ZANDONA & FILHOS LTDA.	R$ 59.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
https://www.gov.br/pncp/pt-br

Data: 29/01/2025 08:01:52
Acessar a fonte aqui

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Aditivo de prazo, reajustado o valor conforme índice do IPCA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS CONFORME O CONVÊNIO 941884-2023, TIPO CONCHA TRASEIRA, DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO, DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES, GRADE ARADORA INTERMEDIARIA CELEBRADO ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO (MAPA).

Em atenção à solicitação de parecer realizada pelo Departamento de Contratações Públicas acerca da existência de dotação(ões) orçamentária(s) para a contratação do objeto acima referido, informamos que a contratação em espeque cumpre o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Ademais, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação, cujo pagamento será efetuado por intermédio da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), **conforme QDD em anexo.**

Por oportuno, ressaltamos que o(s) crédito(s) orçamentário(s) serão liberados no momento da formalização do(s) contrato(s) – quando aplicável –, ou pela etapa de empenho.

Isso porque, não obstante haja apontada a existência de créditos orçamentários, a análise da disponibilidade de recursos financeiros para cumprimento da obrigação fica reservada às etapas da despesa acima elencadas, consoante disposto no caput do art. 59 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, observada a possibilidade de frustração na previsão de arrecadação capaz de afetar a cobertura financeira destinada à quitação do contrato.

Por seu turno, não compete à contabilidade o juízo do mérito da contratação quanto à análise e determinação do objeto da compra, cuja decisão é discricionária do Gestor Municipal de cada pasta. Daí a imprescindibilidade de planejamento por parte desses agentes, a fim de que não contraiam despesas sem a devida cobertura financeira dentro do exercício corrente, sob pena de submeter o Fisco a um Déficit Orçamentário e Financeiro.

Destarte, alertamos aos Secretários que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações acima indicadas, poderá haver limitação de empenho e movimentação financeira para realização das despesas correspondentes, por força do § 3º do art. 9º da Lei 101, de 4 de maio de 2000 (LRF).

Os apontamentos realizados neste Parecer ficam vinculados às informações apresentadas no processo em anexo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que eventualmente possam ocorrer durante o trâmite do certame até a formalização da contratação, salvo se as alterações forem formalmente encaminhadas a este Departamento em tempo hábil para emissão de novo parecer.

Devolva-se os autos para diligências posteriores.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 14 de fevereiro de 2025.

Vanessa Trento
CRC PR 079544/O-4

Município de Capanema - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 14/02/2025

Equiplano

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
10 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA					**120.000,00**	**474.420,49**	**0,00**	**474.420,49**
002 Departamento de Associativismo Agroindustrial					**120.000,00**	**474.420,49**	**0,00**	**474.420,49**
20.606.2001.1357 Incentivo ao Produtor Rural					**120.000,00**	**474.420,49**	**0,00**	**474.420,49**
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
01805	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00
01805	EA	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
01820	E	00953	1006/03/99/01/02	CV 941884/23-MAPA-Aquis de Máqu e Equip-Cta 71081-9	0,00	0,00	0,00	0,00
01820	EA	00953	1006/03/99/01/02	CV 941884/23-MAPA-Aquis de Máqu e Equip-Cta 71081-9	0,00	54.420,49	0,00	54.420,49
				Total Geral	**120.000,00**	**474.420,49**	**0,00**	**474.420,49**

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 14/02/2025
Contas de despesa: 1820, 1805

Atualização de um valor por um índice financeiro

000478

Atualização de R$57.500,00 de 06-Março-2024 e 28-Fevereiro-2025 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: R$59.627,02

Memória do Cálculo

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 06-Março-2024 e 28-Fevereiro-2025

Em percentual: 3,6992%
Em fator de multiplicação: 1,036992

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:
Março-2024 = 0,16%; Abril-2024 = 0,38%; Maio-2024 = 0,46%; Junho-2024 = 0,21%; Julho-2024 = 0,38%; Agosto-2024 = -0,02%; Setembro-2024 = 0,44%; Outubro-2024 = 0,56%; Novembro-2024 = 0,39%; Dezembro-2024 = 0,52%; Janeiro-2025 = 0,16%.

Atualização
Valor atualizado = valor * fator = R$57.500,00 * 1,036992
Valor atualizado = R$59.627,02

Curiosidades:
Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

		INTERNO, MANGOTE DE CARGA DE 6 METROS COMPATÍVEL COM CAPACIDADE DO TANQUE CARDAM COM PROTETOR. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,** ao(s) xx dia(s) do mês de xxxx de 2025

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

FRANCIS RICARDO ATUATI
Representante Legal
FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI
Contratada

minuta
1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 55/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI., CNPJ sob o nº 32.673.663/0001-63, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 55/2024, decorrente do processo de Licitação Modalidade Pregão nº 4/2024 e de acordo com o Parecer Jurídico nº xx/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 55/2024 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento**, também foi aplicado o indice IPCA, valor total do aditivo R$2.127,02 (Dois mil, cento e vinte e sete reais e dois centavos).**

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Valor licitado	Valor Após aplicação do IPCA	Valor Total do aditivo
4	67828	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LIQUIDO, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6.000 LITROS CONSTRUÍDO EM PINTURA EXTERNA A PÓ POLIÉSTER E REVESTIDO INTERNAMENTE COM TINTA A PÓ EPÓXI, COM TAMPA TRASEIRA DE ABERTURA TOTAL, VÁLVULA TRASEIRA DE SAÍDA 6" COM ABERTURA HIDRÁULICA COM BICO LEQUE, TAMPA DE INSPEÇÃO SUPERIOR DE 250 MM, VÁLVULA DE ALIVIO DE SEGURANÇA, EQUIPADO COM BOMBA A VÁCUO CAPACIDADE MÍNIMA DE VAZÃO DE AR DE 4.300 L/MIN. VÁLVULAS DE PRESSÃO E VÁCUO POR ESFERAS DE BORRACHA, CABEÇALHO COM ENGATE GIRATÓRIO LUBRIFICÁVEL, PÉ DE APOIO REGULÁVEL E MÓVEL, AGITADOR INTERNO, BOMBA VÁCUO COM LUBRIFICAÇÃO FORÇADA ATRAVÉS DE BOMBA DE ENGRENAGENS E CARCAÇA EM FERRO FUNDIDO, COM VISOR DE NÍVEL DE ÓLEO LUBRIFICANTE, COM REGULADOR DO CONTA-GOTAS DE LUBRIFICAÇÃO DAS PALHETAS NA CARGA (VÁCUO) E NA DESCARGA (PRESSÃO); INDICADOR DE NÍVEL; MANO VACUÔMETRO; AGITADOR	UN	57.500,00	59.627,02	**2.127,02**

PARECER JURÍDICO Nº 51/2025

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Logística e Contratações – SELOG.
ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos.
ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA.
ASSUNTO: Análise de solicitação do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 55/2024. Alteração de quantidade e valor e prorrogação de prazo de vigência contratual. Pregão Eletrônico nº 4/2024.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de máquinas e equipamentos, conforme o convênio 941884/2023, tipo concha traseira, distribuidor de adubo orgânico líquido, distribuidor de fertilizantes, grade aradora intermediária, celebrado por meio do Ministério da Agricultura e Abastecimento - MAPA.

EMENTA: ALTERAÇÃO CONTRATUAL. QUANTIDADE E VALOR. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA. JUSTIFICATIVA SUFICIENTE. POSSIBILIDADE. PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Logística e Contratações – SELOG encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente Processo Administrativo para análise de solicitação de alteração contratual, consubstanciado em alteração de quantidade e valor, bem como prorrogação de prazo de vigência contratual.

É o relatório.

2. PARECER

2.1. Considerações iniciais

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria-Geral, nos termos do § 4º do art. 45, da Lei Complementar Municipal nº 14/22 (art. 53, *caput* e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021), prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros do(s) produto(s)/serviço(s) entendido(s) como necessário(s).

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos do objeto do aditivo solicitado não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.2. Do Acréscimo de Quantitativo

O art. 182, inciso I, alínea "b", c/c o art. 183, ambos da LCM 14/22, concede à Administração a possibilidade de modificar o valor contratual realizando acréscimos ou supressões em obras, serviços e compras num percentual máximo de 25% do valor inicial, e no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos (art. 124, inciso I, alínea "b" c/c o art. 125, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021).

Destarte, vê-se, pela disposição legal, que em se tratando de uma alteração de natureza quantitativa, cujo acréscimo não ultrapasse os limites legais, detém a Administração a possibilidade de fazê-lo unilateralmente, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitado o interesse público primário.

Deveras, desde que respeitados os preços ajustados no contrato e considerando a necessidade de aquisição/prestação do(s) objeto(s)/serviço(s) indicado(s) no requerimento, indicam que os requisitos exigidos para realizar o acréscimo se encontram presentes, haja vista que a possibilidade de alterar unilateralmente o ajuste representa uma prerrogativa à disposição da Administração para concretizar o interesse público, ainda mais quando há solicitação ou concordância por parte da empresa contratada.

Com efeito, a modificação quantitativa do valor contratado deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e empresa contratada), ou seja, a variação da contraprestação deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com o aumento do objeto.

Por outro lado, adverte-se que o parâmetro sobre o qual deve ser calculado o limite de 25% não é o quanto do objeto é alterado, mas o quanto da alteração do objeto repercute no valor inicial atualizado do contrato, isto é, o cálculo do limite a ser aditado deve ter por base o valor total da contratação e não o quantitativo individualizado de cada item.

No caso em análise, o aumento da quantidade do(s) objeto(s) é proporcional ao acréscimo do valor do(s) respectivo(s) contrato(s), respeitando-se, portanto, o percentual máximo permitido (25%).

Por todo o exposto, considerando que a alteração que se pretende implementar qualifica-se como quantitativa (acréscimo), vislumbram-se respeitados os limites definidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e, portanto, nada obsta a sua formalização, pois adequada ao caso (arts. 152, 182 e 183, todos da LCM 14/22 e, ainda, art. 124, inciso I, alínea "b" c/c o art. 125, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021).

2.3. Da Prorrogação do prazo de vigência

A Lei Complementar Municipal nº 14/22 (arts. 105, 106 e 107, todos da Lei Federal nº 14.133/2021) admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

> ***Art. 164.*** *A duração dos contratos regidos por esta lei será a prevista no edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.*
>
> ***Parágrafo único.*** *Independentemente de previsão no plano plurianual, os contratos com duração de até um ano podem ultrapassar o exercício financeiro em que forem celebrados, desde que a Administração tenha a cautela de, no exercício financeiro seguinte, alocar as dotações orçamentárias para fazer frente ao custo financeiro do contrato.*
>
> ***Art. 165.*** *A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:*
>
> *(...)*
>
> ***Art. 166.*** *As contratações de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.*

Destarte, depreende-se do art. 166 da Lei Complementar Municipal nº 14/22 (arts. 105, 106 e 107, todos da Lei Federal nº 14.133/2021), a possibilidade de prorrogação contratual do prazo de vigência.

Além disso, a prorrogação pleiteada não aumenta o quantitativo e os preços praticados, logo, entendo que a prorrogação contratual demonstra a vantajosidade para a Administração, visto que os valores vigentes não serão alterados substancialmente.

Outrossim, convém frisar que a prorrogação contratual em análise, *per si,* não contempla qualquer pedido de reequilíbrio contratual, propriamente dito; o pleito de aditivo é limitado ao prazo da vigência contratual.

Com efeito, a PGM não encontra óbices a prorrogação contratual.

2.4. Do prazo de prorrogação contratual

A(s) Secretaria(s) interessada(s) pleiteia(m) a prorrogação contratual pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte de seu vencimento.

Considerando que não há impedimento legal para a prorrogação contratual pelo prazo pleiteado, na visão desta Procuradoria-Geral, não se vê oposição à extensão contratual na forma pleiteada.

2.5. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias,** possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria-Geral se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, na forma pretendida, **desde que sejam providenciadas:**

a) a juntada e conferência de toda a documentação de regularidade fiscal prevista na em Lei, de modo a comprovar que a empresa contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, se necessário;

b) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;

c) a assinatura do aditivo contratual pelas partes;

d) a publicação do extrato do aditivo no Diário Oficial do Município.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 19 de fevereiro de 2025.

Robson Pinheiro da Silva

Robson Pinheiro da Silva
Procurador Municipal
OAB/PR 66.740

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 4/2024, Contrato Administrativo nº 04/2024, objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS CONFORME O CONVÊNIO 941884-2023, TIPO CONCHA TRASEIRA, DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO, DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES, GRADE ARADORA INTERMEDIARIA CELEBRADO ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO (MAPA). Acato o Parecer Jurídico nº 51/2025 pelo aditivo de Prazo de Vigência e aplicação do Indice IPCA.

Solicito ao Departamento de Contratações Pública para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 19 dia(s) do mês de fevereiro de 2024

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

0004 35

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

1º aditivo ao contrato 55/2024 para assinatura

1 mensagem

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br> 19 de fevereiro de 2025 às 13:39
Para: atuatimaq@hotmail.com

boa tarde, favor assinar digitalmente e nos devolver

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46)984013549

1º aditivo ao contrato 55.pdf
164K

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 55/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI., CNPJ sob o nº 32.673.663/0001-63, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 55/2024, decorrente do processo de Licitação Modalidade Pregão nº 4/2024 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 51/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 55/2024 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento**, também foi aplicado o indice IPCA, valor total do aditivo R$2.127,02 (Dois mil, cento e vinte e sete reais e dois centavos).**

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Valor licitado	Valor Após aplicação do IPCA	Valor Total do aditivo
4	67828	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LIQUIDO, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6.000 LITROS CONSTRUÍDO EM PINTURA EXTERNA A PÓ POLIÉSTER E REVESTIDO INTERNAMENTE COM TINTA A PÓ EPÓXI, COM TAMPA TRASEIRA DE ABERTURA TOTAL, VÁLVULA TRASEIRA DE SAÍDA 6" COM ABERTURA HIDRÁULICA COM BICO LEQUE, TAMPA DE INSPEÇÃO SUPERIOR DE 250 MM, VÁLVULA DE ALIVIO DE SEGURANÇA, EQUIPADO COM BOMBA A VÁCUO CAPACIDADE MÍNIMA DE VAZÃO DE AR DE 4.300 L/MIN. VÁLVULAS DE PRESSÃO E VÁCUO POR ESFERAS DE BORRACHA, CABEÇALHO COM ENGATE GIRATÓRIO LUBRIFICÁVEL, PÉ DE APOIO REGULÁVEL E MÓVEL, AGITADOR INTERNO, BOMBA VÁCUO COM LUBRIFICAÇÃO FORÇADA ATRAVÉS DE BOMBA DE ENGRENAGENS E CARCAÇA EM FERRO FUNDIDO, COM VISOR DE NÍVEL DE ÓLEO LUBRIFICANTE, COM REGULADOR DO CONTA-GOTAS DE LUBRIFICAÇÃO DAS PALHETAS NA CARGA (VÁCUO) E NA DESCARGA (PRESSÃO); INDICADOR DE NÍVEL; MANO VACUÔMETRO; AGITADOR INTERNO, MANGOTE DE CARGA DE 6	UN	57.500,00	59.627,02	**2.127,02**

		METROS COMPATÍVEL COM CAPACIDADE DO TANQUE CARDAM COM PROTETOR. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,** ao(s) 19 dia(s) do mês de fevereiro de 2025

FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA:32673663000163

Assinado de forma digital por FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA:32673663000163 Dados: 2025.02.19 14:04:46 -03'00'

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

FRANCIS RICARDO ATUATI
Representante Legal
FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI
Contratada

000488

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

PARA PUBLICAÇÃO EM 25/02/2025

1 mensagem

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br> 25 de fevereiro de 2025 às 08:32
Para: DIARIOOFICIAL@capanema.pr.gov.br

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46)984013549

1º aditivo ao contrato 55.docx
165K

000489

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jair Canci

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jhonattan Ricardo Senger

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP: 85.760-000
Fone: (46) 3552-1321
E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná
Prefeito Municipal: Neivor Kessler
Vice-Prefeito Municipal: Edemir Zandomênico Junior
Secretário de Administração: Auri Baierle
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Airton Marcelo Barth
Secretário(a) de Logística e Contratações Interino: Auri Baierle
Secretária de Educação e Cultura: Adriana Magnanti Lassig
Secretário de Esporte e Lazer Interino: Edemir Zandomênico Junior
Secretário(a) da Família e Evolução Social Interino: Auri Baierle
Secretário da Fazenda Pública: Alecxandro Noll
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo: Jair Canci
Secretário(a) de Saúde: Magaiver Rodrigo Felipsen
Secretário de Viação e Obras: Roque Osmar Pompermaier
Diretor-Geral da SECON: Franconer Minte
Chefe de Gabinete Interino: Jair Canci

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85.760-000
Fone: (46) 3552-1596
E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná
Vereador: Dirceu Alchieri - Presidente
Vereador: Geancarlo Denardin - Vice-Presidente
Vereadora: Ivone Maria Natal da Silva - 1º Secretária
Vereadora: Edna Aparecida Tavares - 2º Secretária
Vereador: André Luiz Drebes
Vereador: Edson Wilmsen
Vereadora: Eduarda Soares Tortora
Vereador: Ercio Marques Schappo
Vereador: Jilmar Jablonski
Vereador: Sergio Ullrich
Vereador: Valdomiro Brizola

ATOS LICITATÓRIOS

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA ., CNPJ sob o nº 79.039.418/0001-62, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 23/2024, decorrente do processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 54/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 55/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterado o Veículo utilizado para o transporte dessa Rota 19, conforme justificativas contidas na pasta física do processo, alterações conforme abaixo:

VEÍCULO LICITADO	VEÍCULO SUBSTITUIDO
MICROONIBUS- MARCAS/MODELO: MARCOPOLO/VOLARE LOTACAO CHASSI: 93PB02A214XC000538 PLACA: KNL 2616 ANO DE FABRICAÇÃO: 1999 MODELO 1999 COMBUSTÍVEL: DIESEL	ÔNIBUS MARCA: FORD/B/161/ CHASSI: 9BFYTARB2VDB62256 PLACA: AHA4048 ANO DE FABRICAÇÃO: 1997 MODELO 1997 COMBUSTÍVEL: DIESEL

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 24 do mês de fevereiro de 2025.

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

ELIAS CATANI
Representante Legal
ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA
Contratada

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 55/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI., CNPJ sob o nº 32.673.663/0001-63, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 55/2024, decorrente do processo de Licitação Modalidade Pregão nº 4/2024 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 51/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 55/2024 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento, também foi aplicado o indice IPCA, valor total do aditivo R$2.127,02 (Dois mil, cento e vinte e sete reais e dois centavos).

Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Valor licitado	Valor Após aplicação do IPCA	Valor Total do aditivo
4	67828	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LIQUIDO, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6.000 LITROS CONSTRUÍDO EM PINTURA EXTERNA A PÓ POLIÉSTER E REVESTIDO INTERNAMENTE COM TINTA A PÓ EPÓXI, COM TAMPA TRASEIRA DE ABERTURA TOTAL, VÁLVULA TRASEIRA DE SAÍDA 6" COM ABERTURA HIDRÁULICA COM BICO LEQUE, TAMPA DE INSPEÇÃO SUPERIOR DE 250 MM, VÁLVULA DE ALIVIO DE SEGURANÇA, EQUIPADO COM BOMBA A VÁCUO CAPACIDADE MÍNIMA DE VAZÃO DE AR DE 4.300 L/MIN. VÁLVULAS DE PRESSÃO E VÁCUO POR ESFERAS DE BORRACHA, CABEÇALHO COM ENGATE GIRATÓRIO LUBRIFICÁVEL, PÉ DE APOIO REGULÁVEL E MÓVEL, AGITADOR INTERNO,	UN	57.500,00	59.627,02	2.127,02

000490

		BOMBA VÁCUO COM LUBRIFICAÇÃO FORÇADA ATRAVÉS DE BOMBA DE ENGRENAGENS E CARCAÇA EM FERRO FUNDIDO, COM VISOR DE NÍVEL DE ÓLEO LUBRIFICANTE, COM REGULADOR DO CONTA-GOTAS DE LUBRIFICAÇÃO DAS PALHETAS NA CARGA (VÁCUO) E NA DESCARGA (PRESSÃO); INDICADOR DE NÍVEL; MANO VACUÔMETRO; AGITADOR INTERNO, MANGOTE DE CARGA DE 6 METROS COMPATÍVEL COM CAPACIDADE DO TANQUE CARDAM COM PROTETOR. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 19 do mês de fevereiro de 2025.

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

FRANCIS RICARDO ATUATI
Representante Legal
FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI
Contratada

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 66/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa G. L. ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA ME.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa G. L. ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA ME., CNPJ sob o nº 80.890.502/0001-74, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 66/2022, decorrente do processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 8/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 12/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 66/2022 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento. Foi acrescido a mesma quantidade Inicial do contrato por se tratar de um fornecimento contínuo.
Parágrafo único. Foi aplicado o indice INPC/IBGE, valor total do Aditivo R$ 54.169,48 (Cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos), conforme abaixo:

Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Acrescida	Valor Unitário Após aplicação do Indice	Valor Total
1	62092	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS PARA EFETUAR O CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMARIA E DOS DOCUMENTOS FISCAIS DAS EMPRESAS (INDÚSTRIA E COMÉRCIO) DO MUNICÍPIO COM TREINAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS: CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA COM INTERFACE ENTRE O SPR (SISTEMA DO PRODUTOR RURAL DA SECRETARIA DA FAZENDA) POSSIBILITANDO: Agilidade no atendimento aos produtores; Agilidade na impressão das Notas Fiscais de Produtor a serem entregues aos produtores, na impressão deverão ser inseridas informações como por exemplo o nome dos sócios e seu percentual de participação na produção; Importação das Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas empresas compradoras da produção primária do Municipio através de arquivo magnético/Importação pelo arquivo XML das Notas Eletrônicas desde que sejam disponibilizados pelas empresas; Importação de forma magnética dos Dados de Estimativa/Produção do Município informados pelo DERAL (Departamento de Economia Rural) para o sistema de controle da produção primária com a finalidade de levantar erros que possam prejudicar o Município na composição do Índice de Participação do Município; Lançamento dos documentos fiscais emitidos pelos produtores de forma ágil e segura para posterior prestação de contas no SPR através de interface no momento mais oportuno; O Sistema deve possibilitar ao município, desde que as informações sejam inseridas no mesmo, saber tudo o que está sendo ou será produzido em cada propriedade cadastrada, bem como a área plantada; O Sistema deve auxiliar o Município com a Lei do Bônus Agrícola, calculando os valores a serem repassados aos produtores, mediante a concessão de incentivos econômicos para os produtores agrícolas que emitem notas fiscais, visando o desenvolvimento econômico social que venham ampliar a renda e a dignidade do agricultor e sua família; O banco de dados deve ser compactado e enviado diariamente pelo usuário do sistema, para um provedor externo mantido pela contratada, possibilitando recuperação das informações em caso de problemas decorrentes como queda de energia elétrica, queima de HD, furto do computador, etc; Emissão de relatórios: a) Lista dos Produtores, devendo o mesmo dar condição de escolha por tamanho da área ocupada, forma de detenção (proprietário, arrendatário, meeiro, espólio, parceiro, posseiro, usufrutuário, comodatário, condomínio, inventariante, representante ou assentado), data do cadastro, ativos, baixados; b) Ficha individual de Controle do Produtor, listando todas as comercializações ou apenas as vendas, conforme período informado pelo usuário; c) Documentos emitidos por data de emissão ou lançamento; d) Lista por empresa adquirente dos Produtos Primários do Município (Resumido e Detalhado); e) Resumo dos Produtos comercializados por ordem de valor ou alfabética; f) Para montagem do Recurso das vendas/transferências de Produtor a Produtores não inscritos na CAD-ICMS e Interestaduais a ser encaminhados para Agência de Rendas/ Receita Estadual o qual será apropriado pelo Estado para compor parte do valor adicionado do Município; g) Comparativo de Produtos comercializados com informações passadas pelo DERAL; h) Análise via sistema dos valores apresentados na EFD/DASN (valor total das compras de produtos primários) listando as empresas que informaram valor menor ou não informaram com base no controle das Notas Fiscais de Produtor ou Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas empresas que adquiram produção primária do Município. Obs.: No caso do Município precisar de algum relatório que o sistema não disponibilize o mesmo deverá ser implementado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação por escrito. CONTROLE DOS DOCUMENTOS FISCAIS (EFD/VA, PGDAS-D, DEFIS) POSSIBILITANDO: Importação dos dados dos Documentos Fiscais do Município (Indústria e Comércio), valores apropriados (Entrada X Saída) ou Receita Bruta; Identificação por empresa se tipo Normal ou Simples, informações do contador responsável como nome, telefone, CRC; Elaboração de Petição à Secretaria de Estado das Finanças do Paraná, de acordo com as exigências legais vigentes, para ser encaminhada pela contratante; Emissão de Relatórios: a) Relação de empresas por Contador; b) Relação de empresas por ordem de Valor Adicionado, Razão Social ou Inscrição, com opção de escolha por tipo de regime Normal, Simples ou todas; c) Relação de empresas cujos documentos foram: recebidos, não recebidos ou todas, por tipo de regime (Normal, Simples ou todas). Obs.: No caso do Município precisar de algum relatório que o sistema não disponibilize o mesmo deverá ser implementado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação por escrito.	MÊS	12	4.514,04	54.169,68

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

1.º Termo Aditivo ao Contrato a Ata de Registro de Preços nº 54/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA., CNPJ sob o nº 06.313.733/0001-62, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 54/2024, decorrente do processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 4/2024 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 29/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 54/2024x pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento, também foi aplicado o indice IPCA, valor total do aditivo **R$ 441,50 (Quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).**

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Valor Licitado	Valor após aplicação do índice IPCA	Valor Total do Aditivo
2	67826	DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES COM DUPLO DISCO ESTRUTURA COM CHASSI TUBULAR CONSTRUÍDO EM AÇO CARBONO REFORÇADO, RESERVATÓRIO EM POLIETILENO COM GRADE INTERNA PARA PROTEÇÃO E FUNIL COM REGULAGEM DE ALTURA, COM CAPACIDADE MÍNIMA 1,3 M³, DISCOS, PALHETAS E DEFLETORES EM INOX, ACIONADOS POR CAIXAS DE TRANSMISSÃO DIMENSIONADAS PARA O TRABALHO COM SISTEMA AGITADOR, DESCARGA AJUSTÁVEL COM COMANDOS HIDRÁULICO INDEPENDENTES, ESCALA MILIMÉTRICA PARA DISTRIBUIÇÃO DAS SEMENTES E ADUBOS GRANULADOS, CARDAN COM PROTETOR COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	11.935,00	12.376,50	**441,50**

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004 Assinado de forma digital por CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004 Dados: 2025.02.19 11:33:48 -03'00'

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,** ao(s) 18 dia(s) do mês de fevereiro de 2025

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004

Assinado de forma digital por CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Dados: 2025.02.19 11:33:34 -03'00'

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO
Representante Legal
FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
Contratada

000493

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jair Canci

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jhonattan Ricardo Senger

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP: 85.760-000
Fone: (46) 3552-1321
E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná
Prefeito Municipal: Neivor Kessler
Vice-Prefeito Municipal: Edemir Zandomênico Junior
Secretário de Administração: Auri Baierle
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Airton Marcelo Barth
Secretário(a) de Logística e Contratações Interino: Auri Baierle
Secretária de Educação e Cultura: Adriana Magnanti Lassig
Secretário de Esporte e Lazer Interino: Edemir Zandomênico Junior
Secretário(a) da Família e Evolução Social Interino: Auri Baierle
Secretário da Fazenda Pública: Alecxandro Noll
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo: Jair Canci
Secretário(a) de Saúde: Magaiver Rodrigo Felipsen
Secretário de Viação e Obras: Roque Osmar Pompermaier
Diretor-Geral da SECON: Franconer Minte
Chefe de Gabinete Interino: Jair Canci

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85.760-000
Fone: (46) 3552-1596
E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná
Vereador: Dirceu Alchieri - Presidente
Vereador: Geancarlo Denardin - Vice-Presidente
Vereadora: Ivone Maria Natal da Silva - 1º Secretária
Vereadora: Edna Aparecida Tavares - 2º Secretária
Vereador: André Luiz Drebes
Vereador: Edson Wilmsen
Vereadora: Eduarda Soares Tortora
Vereador: Ercio Marques Schappo
Vereador: Jilmar Jablonski
Vereador: Sergio Ullrich
Vereador: Valdomiro Brizola

ATOS LICITATÓRIOS

1º Termo Aditivo ao Contrato a Ata de Registro de Preços nº 54/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA., CNPJ sob o nº 06.313.733/0001-62, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 54/2024, decorrente do processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 4/2024 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 29/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 54/2024 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento, também foi aplicado o indice IPCA, valor total do aditivo R$ 441,50 (Quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

Item	Código do produto / serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Valor Licitado	Valor após aplicação do índice IPCA	Valor Total do Aditivo
2	67826	DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES COM DUPLO DISCO ESTRUTURA COM CHASSI TUBULAR CONSTRUÍDO EM AÇO CARBONO REFORÇADO, RESERVATÓRIO EM POLIETILENO COM GRADE INTERNA PARA PROTEÇÃO E FUNIL COM REGULAGEM DE ALTURA, COM CAPACIDADE MÍNIMA 1,3 M³, DISCOS, PALHETAS E DEFLETORES EM INOX, ACIONADOS POR CAIXAS DE TRANSMISSÃO DIMENSIONADAS PARA O TRABALHO COM SISTEMA AGITADOR, DESCARGA AJUSTÁVEL COM COMANDOS HIDRÁULICO INDEPENDENTES, ESCALA MILIMÉTRICA PARA DISTRIBUIÇÃO DAS SEMENTES E ADUBOS GRANULADOS, CARDAN COM PROTETOR COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UN	11.935,00	12.376,50	441,50

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 18 do mês de fevereiro de 2025.

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO
Representante Legal
FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
Contratada

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 52/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa F. R. S. CARDOSO ZUCCHI CONFECCOES.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa F. R. S. CARDOSO ZUCCHI CONFECCOES., CNPJ sob o nº 12.341.328/0001-50, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 52/2024, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 9/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 66/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 52/2024 por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 27 do mês de fevereiro de 2025.